DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.302, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no caput dos Artigos 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I – Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais e II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 5º Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4.766/2019 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.310, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Waldemar Gomes de Sá e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de Espólio de Waldemar Gomes de Sá, relativo ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do exercício financeiro de 1995, Inscrição Municipal nº 5704;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Inscrição Municipal nº 5704, referente ao exercício financeiro de 1995, em desfavor de Espólio de Waldemar Gomes de Sá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.766, de 19 de dezembro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 485 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 200.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha 480 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 200.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Tetsuo Akiyama e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Tetsuo Akiyama, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Chile nº 3482, Bairro Jardim Mercedes, Quadra 10, lote 2, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 905201, referente ao exercício de 2012;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2012, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Chile nº 3482, Bairro Jardim Mercedes, Quadra 10, lote 2, cadastrado nesta municipalidade sob o nº

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

905201.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.313, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Valdeir Ribeiro dos Santos e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Valdeir Ribeiro dos Santos, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Yasutika Matuda nº 542, Bairro SEAC, Quadra 13, lote 3, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1188501, referente aos exercícios de 1994 e 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Yasutika Matuda nº 542, Bairro SEAC, Quadra 13, lote 3, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1188501.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.314, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor do Espólio de Benjamin Ledis Primo e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Benjamin Ledis Primo, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Paulista nº 1163, Bairro SEDE, Quadra A46, lote 3, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 364601, referente aos exercícios de 1990 a 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1990 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Paulista nº 1163, Bairro SEDE, Quadra A46, lote 3, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 364601.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.315, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Massao Ribeiro Matuda e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando ao despacho do Departamento de Rendas e Tributos, de 22 de janeiro de 2020, onde solicita o cancelamento de débito inscritos em Dívida Ativa municipal lançadas em desfavor de Massao Ribeiro Matuda;

Considerando ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", os débitos lançados em desfavor do senhor Massao Ribeiro Matuda oriundo do Débito da Taxa de incêndio nos valores de R$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos) referente ao exercício de 2015 e R$ 97,90 (noventa e sete reais e noventa centavos) referente ao exercício de 2016, consonante ao memorando nº 21/2020 de 17 de janeiro, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, bem como o solicitado no despacho pelo Departamento de Rendas e Tributos em 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.316, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Aline Raquel de Oliveira e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a sentença judicial no Processo Digital nº 1000844-13.2019.8.26.0439 para anulação de débito Fiscal inscrito em Dívida Ativa municipal lançados em desfavor da Aline Raquel de Oliveira, relativo ao lançamento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dos exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", os tributos referente ao ISSQN oriundos dos exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019 – receita 031, lançados em desfavor da Aline Raquel de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.317, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Dermeval Antonio da Silva Junior e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de Dermeval Antonio da Silva Junior, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Rio Grande do Norte nº 1059, Quadra A107, lote 4, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 391801, referente aos exercícios de 1989, 1990, 1991, 1993, 1994 e 1995;

CONSIDERANDO a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios de 1989, 1990, 1991, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Rio Grande do Norte nº 1059, Quadra A107, lote 4, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 391801.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.318, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Paulino Sobrinho dos Santos e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Espólio de Paulino Sobrinho dos Santos, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Ary Dornellas Carneiro nº 715, Quadra 2, lote 01, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 891001, referente ao exercício de 1994;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Ary Dornellas Carneiro nº 715, Quadra 2, lote 01, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 891001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ATAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DECRETO Nº 5.320, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor da Associação Cultural e Esportiva do Clube XI de Agosto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10998/2019, em 29 de novembro de 2019, da Associação Cultural e Esportiva do Clube XI de Agosto, onde solicita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

o cancelamento relativamente a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício financeiro de 2019, sobre o imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 90301, integrante da Quadra 211, Lote AREA A, na Rua Ary Dornellas Carneiro, 1595, Vila Municipal, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o tributo referente ao IPTU oriundo do exercício financeiro de 2019, lançamento 0, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 90301.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.328, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre cancelamento de auto de infração e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10976/2019, de Luiz Carlos de Novaes, no qual pleiteia o cancelamento do débito que se encontra relacionado ao cadastro imobiliário urbano nº 1195001, relativamente ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 838, de 19 de março de 1997, aplicado em desfavor de Noriel de Araújo;

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, reconhecendo como legal o cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa, por se tratar de débito prescrito;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", o débito referente ao Auto de Infração e Imposição de Multa, inscrito de Dívida Ativa no cadastro imobiliário urbano nº 1195001, em nome de Isaura Maria Novaes Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.331, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Regulamenta a Lei nº 4.770 de 11 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.770 de 11 de fevereiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2120.0000	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 688 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 30.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 689 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 690 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 691 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 8.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 692 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 55.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 693 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 12.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

08.244.0031.2120.0000 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 694 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 5.000,00

Cód. Aplic. 500 088 Primeira Infância no SUAS "Criança Feliz"

TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Federal Específico, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social em conta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de aceite, para o cofinanciamento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – "Criança Feliz".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.334, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 86, de 02 de julho de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.1063.0000 Constr. pavilhão p. feira municipal e multi eventos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 668 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 23.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Transposição das seguintes dotações orçamentarias.

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 485 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 23.000,00

TOTAL .....R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.335, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.766, de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 19.432,92 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 CRAS / PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 413 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 9.432,92

Cód. Aplicação 500.062 PISO BASICO FIXO CRAS / PAIF

08.244.0031.2054.0000 CRAS / PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 416 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.000,00

Cód. Aplicação 500.062 PISO BASICO FIXO CRAS / PAIF

TOTAL.....R$ 19.432,92

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro Específico, apurado em 31 de dezembro de 2019, do PAIF – Piso Básico (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família), na conta nº 22.402-2 Agencia Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.336, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.766, de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 47.086,06 (quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e seis centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 450 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 14.086,06

Cód. Aplicação 500.083 Piso Fixo Media Compl. CREAS / PAEFI

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 454 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 14.000,00

Cód. Aplicação 500.083 Piso Fixo Media Compl. CREAS / PAEFI

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 665 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 19.000,00

Cód. Aplicação 500.083 Piso Fixo Media Compl. CREAS / PAEFI

TOTAL.....R$ 47.086,06

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro Específico, apurado em 31 de dezembro de 2019, do PAEFI (Proteção Social Média e Ata Complexidade Federal), na conta nº 23.699-3 Agencia Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.337, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.766, de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 36.478,91 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2058.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-PBF

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 426 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 10.008,61

Cód. Aplicação 500.058 IGD-PBF GESTAO

08.244.0032.2058.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-PBF

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 427 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 16.000,00

Cód. Aplicação 500.058 IGD-PBF GESTAO

08.244.0032.2059.0000 Gestão do SUAS-Índice de Gestão descentralizada/IGD-SUAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 430 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 3.470,30

Cód. Aplicação 500.059 IGD – SUAS GESTÃO

08.244.0032.2059.0000 Gestão do SUAS-Índice de Gestão descentralizada/IGD-SUAS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 431 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 7.000,00

Cód. Aplicação 500.059 IGD – SUAS GESTÃO

TOTAL.....R$ 36.478,91

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro Específico, apurado em 31 de dezembro de 2019, do IGD-PBF, Agencia Banco do Brasil conta nº 22.397-2 no valor de R$ 26.008,61 e do IGD-SUAS Agencia Banco do Brasil conta nº 22.927-X no valor de R$ 10.470,30.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.338, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.766, de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 18.246,31 (dezoito mil, duzentos e

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

quarenta e seis reais e trinta e um centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

08.241.0030.2066.0000 Atendimento ao Idoso

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 659 – Fonte 03 Rec. Próp. de Fund. Esp. de Desp. - Vinculados.....R$ 18.246,31

Cód. Aplicação 500.080 FMDI Idoso

TOTAL.....R$ 18.246,31

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro Específico, apurado em conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em 31 de dezembro de 2019, Agencia Banco do Brasil conta nº 23.245-9.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DECRETO Nº 5.339, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.766, de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4°, Inciso III;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por fonte de recurso na importância de R$ 57.277,65 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 11 02 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0029.2065.0000 Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 396 – Fonte 03 Rec. Próp. de Fund. Esp. de Desp. - Vinculados.....R$ 57.277,65

Cód. Aplicação 500.079 FMDCA

TOTAL.....R$ 57.277,65

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro Específico, apurado em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 31 de dezembro de 2019, Agencia Banco do Brasil conta nº 21.954-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 20.992, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 11898, em 30 de dezembro de 2019, formulada por Renato Daudt de Araújo, no qual requer o saldo remanescente da compensação de tributos na Licença Prêmio, correspondente a 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao saldo remanescente da compensação de tributos ao servidor público municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Renato Daudt de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 18.890.470, matrícula funcional GP/nº 8516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/02/2020 a 06/03/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.993, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 005/2020 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Maria Cecília Vieira da Cruz, protocolado sob o nº 37/2020, em 3 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria Cecília Vieira da Cruz, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.445-9 SSP/SP, matrícula funcional nº 7234, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2020, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.022, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 685, em 21 de janeiro de 2020, formulada por Edi Carlos de Souza Oliveira, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Edi Carlos de Souza Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 30.190.644-0, matrícula funcional GP/nº 50318-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2017 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, sem prejuízo da remuneração

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de janeiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.035, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1046, em 31 de janeiro de 2020, formulada por Cleonice Pereira de Souza Lopes, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Cleonice Pereira de Souza Lopes, portadora da cédula de identidade RG nº 23.009.069-2, matrícula funcional GP/nº 49620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II (serviços gerais), regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/08/2012 09/08/2017 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1200, em 6 de fevereiro de 2020, formulada por João Batista Morais, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal João Batista Morais, portador da cédula de identidade RG nº 56.606.201-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52310, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2018 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 17/03/2020 a 15/04/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 21.044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1481, em 13 de fevereiro de 2020, formulada por Cícero Evangelista dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Cícero Evangelista dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 19.797.927, matrícula funcional GP/nº 12980, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2015 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.046, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 1316, em 10 de fevereiro de 2020, formulada por Silma Fernandes de Barros, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Silma Fernandes de Barros, portadora da cédula de identidade RG nº 28.065.716-X, matrícula funcional GP/nº 44490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/09/2010 a 12/09/2015 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 26/02/2020 a 26/03/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

CONSIDERANDO, o memorando nº 106/2020, de 14 de fevereiro de 2020, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal Jacqueline Olinda Macedo de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 34.834.467-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 55840-1, ocupante do cargo de Agente de Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, no período de 29 de janeiro de 2020 a 17 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Resolução 01 / 2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao quarto trimestre de 2019.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao quarto trimestre de 2019.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 13 de Fevereiro de 2020.

Cristina Haru Ono Presidente do CMDCA

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º Termo de Aditamento ao Contrato N°: 6597/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SAORT SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA- ME.

CNPJ: 26.513.769/0001-05

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a realizar serviços médicos na especialidade de Ortopedia, com até 3.600 (três mil e seiscentas) consultas/ano.

Valor: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais)

Vigência: 15/02/2020 a 15/02/2021

Pereira Barreto/SP, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Resolução 02/ 2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para capacitação membros CMDCA.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a participação 02 de membros do CMDCA na Capacitação com o Tema “Família: Fator de Risco ou Proteção” que será realizada no dia 11/03/2020.

Art. 2° O valor total a ser utilizado será de R$ 600,00 para participação de dois membros. Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 13 de Fevereiro de 2020.

Cristina Haru Ono Presidente do CMDCA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 7522/2020.

A Prefeitura de Pereira Barreto, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato nº 7522/2020. Data da Publicação: 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira), no Diário Oficial Do Município, Edição nº 1406, pag. 9, endereço https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=OTEzNjg=. Motivo: Perda da finalidade, tendo em vista a ordem de classificação na Ata da sessão pública de 07 de janeiro de 2020.

Pereira Barreto/SP, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO nº 019/2020
PREGÃO nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar aplicação de inseticida residual em imóveis localizados em quarteirões próximos aos casos de Leishmaniose Visceral Americana em humanos ocorridos no ano de 2018, conforme Anexo I – do Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa CARLOS FERREIRA BRITO LTDA, inscrita no CNPJ 14.801.425/0001-04 com o valor total de R$ 29.299,99 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

RESOLVE,

Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que inicie a prestação de serviços do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 004/2020

A Prefeitura de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na ata de sessão pública, realizada no dia 17/02/2020, a CPL decidiu pela inabilitação da empresa MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, por descumprimento da exigência contida no subitem 5.2.3.3 do edital e habilitação das empresas CONPAV – SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA; NOROMIX CONCRETO S/A e JR

SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentarem regularmente toda documentação exigida no edital disciplinador do certame, e assim, abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Pereira Barreto/SP, 17 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

Objeto: Aquisição de kit lanches para atender as equipes esportivas do Departamento Municipal de Esportes nas mais diversas competições no ano de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa ROBERTO ASSUNÇÃO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº: 58.331.869/0001-07, no valor de R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/03/2020, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P008787-1	EHB6755	05/02/2020	11:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/03/2020
P008789-1	BKY6747	05/02/2020	15:15	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/03/2020
P008901-1	CBW4916	06/02/2020	10:17	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/03/2020
P008902-1	ECI6315	06/02/2020	12:01	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/03/2020
P008903-1	BMR6370	06/02/2020	12:25	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/03/2020
P008932-1	EPI7717	08/02/2020	19:53	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/03/2020
P009006-1	BMR7532	11/02/2020	12:10	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	18/03/2020

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 17/02/2020	Páginas: 1/1